

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Outros



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia  
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com

### IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE e I CONFERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MULUNGU DO MORRO

#### REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO I

##### DOS OBJETIVOS

**Artigo 1º** - A IV Conferência Municipal de Saúde e I Conferência de Vigilância em Saúde de Mulungu do Morro convocada pelo Decreto Municipal Nº 127/2017, terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção à saúde com base na participação popular, através da discussão dos problemas de Saúde do Município e da proposição de diretrizes para atualizar o Plano Municipal de Saúde do quadriênio 2018-2021.

#### CAPÍTULO II

##### DA REALIZAÇÃO

**Artigo 2º** - A IV Conferência Municipal de Saúde e I Conferência de Vigilância em Saúde serão realizadas no dia 24 de Julho de 2017.

**Parágrafo Único** - As Conferências serão realizadas na Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro.

#### CAPÍTULO III

##### DO TEMA

**Artigo 3º** - Nos termos do Decreto de Nº 127/2017 e da Portaria Nº 262/2017, as Conferências terão como temas básicos: a Municipal de Saúde - "Fortalecimento do SUS: Participação, Proteção e Promoção rompendo com as iniquidades sociais em saúde" e a de Vigilância em Saúde – "Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito à Proteção e Promoção da Saúde do povo Brasileiro - fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde".

**Artigo 4º** - A abordagem dos temas será realizada por exposição de 02 (dois) conferencistas, seguidas de discussão na plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho.

**Parágrafo Único** - Cada grupo de trabalho terá um coordenador eleito pela plenária para presidir a reunião e um relator indicado pela comissão organizadora.

**Artigo 5º** - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia  
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



### CAPÍTULO IV

#### DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

**Artigo 6º** - As Conferências serão presididas pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência, pela coordenadora da Conferência.

**Artigo 7º** - A Conferência Municipal de Saúde e de Vigilância em Saúde serão coordenadas pelo Secretário Municipal de Saúde e terão como membros da comissão organizadora:

**Presidente:** Almir Alves de Oliveira

**Coordenadora Geral:** Maria Eunaide Teles Santos

**Coordenadores Adjuntos:** Cleuma Gomes Cedro, Érica Carla de Oliveira Pacheco, Dayane Pereira de Novaes

**Secretário Executivo:** Anastácio Givanildo Souza de Santana

**Tesoureiro:** Edimário José Boaventura, Janicarlos de Sousa

**Secretaria de Credenciamento:** Poliana Rios da Silva e Ezione Rodrigues de Magalhães

**Secretaria de Divulgação e Comunicação:** Antonio Carlos Matos e Tarcísio Serra Soares

**Relator:** Anastácio Givanildo Souza de Santana

### CAPÍTULO V

#### DOS MEMBROS

**Artigo 8º** - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- Delegados
- Participantes
- Convidados

**Parágrafo 1º** - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os participantes e convidados terão direito apenas a voz;

**Parágrafo 2º** - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

**Parágrafo 3º** - Serão convidados entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes conferencistas

### SEÇÃO I

#### DOS DELEGADOS

**Artigo 9º** - Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:

I - Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais estaduais e federais);

II - Titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas;

III - Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área de saúde;

IV - Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores; e

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia  
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



V - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.

**Parágrafo 1º** - Os delegados titulares e suplentes representantes das comunidades rurais serão escolhidos nas pré-conferências realizadas com o apoio da Secretaria de Saúde.

**Parágrafo 2º** - Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

**Artigo 10º** - A secretaria do evento funcionará na Secretaria de Saúde até o dia 20 de Julho de 2017.

**Artigo 11º** - Os delegados das instituições deverão se inscrever no ato do credenciamento.

**Artigo 12º** - As plenárias das Pré-Conferências terão como objetivo debater os temas da programação, a serem explanados pelos palestrantes antes da realização dos debates.

**Parágrafo Único** - os trabalhos em grupo servirão para aprofundar estes temas e elaborar propostas a serem discutidas na plenária final.

**Artigo 13º** - A plenária final terá como objetivos:

a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.

b) Aprovar as propostas a serem transformadas posteriormente em diretrizes para os próximos 4 (dois) anos.

**Artigo 14º** - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voto.

**Parágrafo Único** - Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

**Artigo 15º** - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pela coordenadora da Conferência, juntamente com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde.

**Artigo 16º** - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento:

I- A Comissão Relatora procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.

II- A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

**Artigo 17º** - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

**Parágrafo Único** - Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 18º** - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e pôr qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia  
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



**Artigo 19º** - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria, mediante solicitação por ofício à Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo Único** - Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no “caput” deste artigo.

**Artigo 20º** - As decisões administrativas e de funcionamento durante a Conferência serão tomadas pela comissão executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da Conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

Mulungu do Morro - BA, 17 de julho de 2017.

**Alnir Alves de Oliveira**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde